

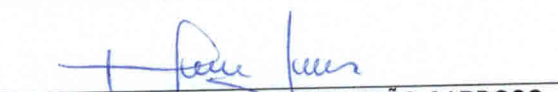
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 - "HABILITAÇÃO E PROPOSTAS" REFERENTES AO CONVITE/SINDUSCON-PA/Nº02/2016, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE "SERVIÇOS DE INFORMÁTICA" PARA O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON-PA. PROCESSO nº 002/2016.

Às 16:00 horas, do dia 21 do mês de março do ano de 2016, na sala de Reuniões do **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON-PA**, situado na Tv. Quintino Bocaiuva n.º 1588, Bloco "B", 1º Andar, nesta cidade e comarca de Belém-PA, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (abaixo-assinados), constituída pela PORTARIA Nº 001/2015/SINDUSCON-PA, de 30 de novembro de 2015 (anexada no Processo Licitatório), a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - "Habilitação" e nº 02 - "Proposta". Iniciada a sessão, verificou-se a ausência dos seguintes licitantes: **RENATA MARIA FERNANDES DA TRINDADE 39917479287; ELIEZER BRONI PEREIRA - ME; e FJB DE NOVAES COUTINHO - ME**. De posse dos "envelopes", a Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os envelopes de "Habilitação" e "Proposta" e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura dos envelopes de habilitação, "**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO/FISCAL**", cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes. A Presidente da Comissão consignou que a empresa **FJB DE NOVAES COUTINHO - ME**, não apresentou os documentos exigidos no **item 4.2, "e"** (*Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS*) do Instrumento Convocatório. A Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decidiu que como os documentos não foram apresentados, é caso de inabilitação, nos termos do Instrumento Convocatório. Na sequência, a Presidente da Comissão consignou que a empresa **ELIEZER BRONI PEREIRA - ME**, não apresentou os documentos exigidos no **item 4.2, "c"** (*Prova de regularidade para com a fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual (mesmo para prestação de serviços) e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;*); "**d"** (*Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;*); "**e"** (*Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS*) do Instrumento Convocatório. A Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decidiu que como os documentos não foram apresentados, é caso de inabilitação, nos termos do Instrumento Convocatório. Prosseguindo os trabalhos, da análise e confirmação dos documentos das demais empresas participantes, verificou-se que foram atendidas todas as exigências do **item 4.2** do **CONVITE/SINDUSCON-PA/Nº02/2016**. Assim, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, por unanimidade, **INABILITAR** as empresas **FJB DE NOVAES COUTINHO - ME e ELIEZER BRONI PEREIRA - ME**, e **HABILITAR** a empresa **RENATA MARIA FERNANDES DA TRINDADE 39917479287**. Considerando as inabilitações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pelos interessados no prazo legal, a partir da disponibilização presente ATA no site do SINDUSCON-PA (<http://www.sindusconpa.org.br>). Fica, desde já designada para abertura dos envelopes das propostas, "**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**", o dia **29 de março de 2016, às 16:00 horas**. Os envelopes nº 02, das "propostas", deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até ulterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes, sendo posteriormente disponibilizada para consulta no site do SINDUSCON-PA (<http://www.sindusconpa.org.br>).


KÉLIA SUSSUARANA DE QUEIROZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


JUCICLEIDE DE NAZARÉ DANTAS ÁVILA
Membro da Comissão Permanente de Licitação



MANOEL DE JESUS DA CONCEIÇÃO CARDOSO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTAS”, REFERENTES AO CONVITE/SINDUSCON-PA/Nº02/2016, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE “SERVIÇOS DE INFORMÁTICA” PARA O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – SINDUSCON-PA. PROCESSO nº 002/2016.

Às 16:00 horas, do dia 29 do mês de março do ano de 2016, na sala de Reuniões do **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – SINDUSCON-PA**, situado na Tv. Quintino Bocaiuva n.º 1588, Bloco “B”, 1º Andar, nesta cidade e comarca de Belém-PA, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (abaixo-assinados), constituída pela PORTARIA Nº 001/2015/SINDUSCON-PA, de 30 de novembro de 2015 (anexada no Processo Licitatório), a fim de procederem ao julgamento dos **“ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO”**. Para a presente fase licitatória foi habilitada a empresa **RENATA MARIA FERNANDES DA TRINDADE 39917479287**, cujo representante legal não se fez presente nesta sessão. Iniciados os trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação consignou que as empresas **ELIEZER BRONI PEREIRA - ME**, e **FJB DE NOVAES COUTINHO - ME**, inabilitadas na Ata da sessão anterior, de 21 de março de 2016, não apresentaram recurso, de forma que deverão receber os envelopes nº 02 – “Proposta Comercial”, devidamente lacrados. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope “proposta comercial”. O conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes para rubrica e análise. A Presidente da Comissão consignou que a licitante **RENATA MARIA FERNANDES DA TRINDADE 39917479287**, cumpriu as exigências do Instrumento Convocatório, apresentando proposta no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. A Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, julgou vencedora, a empresa **RENATA MARIA FERNANDES DA TRINDADE 39917479287**, por apresentar a proposta mais vantajosa, nos limites do valor global estipulado no instrumento convocatório. Aberta a palavra, não houve manifestação. Emitido o extrato de resultado, o processo será encaminhado ao Presidente do Sinduscon-PA para proceder à homologação e à adjudicação. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata, que após lida, vai assinada pela Presidente, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes, encerrando-se a presente sessão às 17:16h, sendo posteriormente disponibilizada a presente ATA para consulta no site do SINDUSCON-PA (<http://www.sindusconpa.org.br>).


KÉLIA SUSSUARANA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


JUCICLEIDE DE NAZARÉ DANTAS ÁVILA
Membro da Comissão Permanente de Licitação


MANOEL DE JESUS DA CONCEIÇÃO CARDOSO
Membro da Comissão Permanente de Licitação